LEI Nº : 1.738/99

" Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Abaeté para o exercício financeiro de 1.999 e dá outra providências "

O Povo do Município de Abeté , por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - O orçamento do Município de Abaeté, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R$ 8.000.000,00 (oito milhoes de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2° - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	855.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	35.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.382.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	352.500,00
SUB TOTAL	5.955.000,00

RECEITA DE CAPITAL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	160.000,00
SUB TOTAL	2.045.000,00
TOTAL	8.000.0000,00

Art.3° - A despesa do Município de Abeté será realizado de acordo com os seguintes desdobramentos:

A- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	564.800,00
02 - JUDICIÁRIA	100.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.095.200,00
04- AGRICULTURA	473.000,00
05- COMUNICAÇÕES	132.000,00
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	63.000,00
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	35.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	2.564.000,00
09- HABITAÇÃO E URBANISMO	636.000,00
10- INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00
11- SAÚDE E SANEAMENTO	1.139.000,00
12- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	315.000,00
13- TRANSPORTES	637.000,00
14- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	8.000.000,00

B- DEFESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	564.800,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	472.200,00
ADMINISTRAÇÃO	343.000,00
FINANÇAS	850.000,00
AGROPECUÁRIA	358.000,00
EDUCAÇÃO	2.360.000,00
SAÚDE	800.000,00
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.675.000,00
ESPORTES , LAZER TURISMO E CULTURA	477.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	100.000,00
TOTAL	8.000.000,00

1.1- DESPESA DE CUSTEIO	4.270.200,00
1.2- TRANSFERÊNCIA CORRENTES	1.484.800,00
TOTAL	5.755.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1- INVESTIMENTOS	1.760.000,00
2.3- INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	180.000,00
TOTAL	2.045.000,00

9.9- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	8.000.000,00

Art.4° - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1.999, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art.5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1.999, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art.6° - É vedado ao Município fazer operações de créditos ppr antecipação de receita ou qualquer outro modo sem prévia e específica autorização legislativa.

Art.7° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1° de janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e nove .(21/01/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 03 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de..../..../..... e..../..../.....O referido é verdade dou fé.
Abaeté...../...../.....